



## **PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº **066/2022**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, que tem por objeto, “ **Aquisição de combustíveis do tipo óleo diesel S-10 e gasolina comum para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social em atendimento a Portaria nº 32/2022 de 09/03/2022 – Secretaria Nacional de Social – Programação 150780520210001**”, com a contratada **POSTO PARANA LTDA**, com o valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais); com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato ou o Termo Aditivo, encontram-se:

☒ (X) revestindo de todas as formalidades legais, nas fases interno, habilitação, julgamento, publicidade;

☐ ( ) revestindo parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação,

julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva-----

☐ ( ) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir-----

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente e que as informações aqui prestadas



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada local.



Senador José Porfírio/PA, 15 de setembro de 2022.

  
**VALMIRO MACHADO MOURA**  
Controlador Interno do Município  
Decreto nº 003/2021-GAB/PMSJP